



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 002/CGHST, de 10 de novembro de 2006.

**Aprova Normas que Regulamentam as
Eleições de Coordenador e Sub-
Coordenador do Curso de Graduação
em História**

O Professor Rogério Luiz de Souza, Coordenador do Curso de Graduação em História, no uso de suas atribuições e em conformidade com o deliberado em reunião do Colegiado do Curso de Graduação em História realizada nesta data, **RESOLVE**:

APROVAR as normas internas que regulamentam as eleições de Coordenador e Sub-Coordenador do Curso de Graduação em História.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º No processo de eleição de Coordenador e Sub-Coordenador do Curso de Graduação em História, o Colegiado de Curso de Graduação em História fará uma consulta direta à comunidade, por votação secreta e universal.

CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES

Art. 2º O Colegiado de Curso de Graduação em História nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 1 (um) professor, 1 (um) estudante e 1 (um) trabalhador técnico-administrativo que se responsabilizará por:

- I) publicar Edital definindo prazos para inscrição de chapas, dia(s) e horários de votação;
- II) providenciar listas, urnas, cédulas e demais materiais necessários;
- III) nomear mesários; e
- IV) normatizar sobre campanhas de chapas, se necessário.

Parágrafo Único: O Coordenador do Curso e os membros do Colegiado deverão atender a todas as solicitações da Comissão Eleitoral para a realização da eleição.

Art. 3º Serão parte do universo eleitoral os professores do quadro permanente da UFSC em efetivo exercício lotados no Departamento de História e os professores permanentes de outros Departamentos de Ensino da UFSC que ministram aulas no Curso de História e/ou participam do Colegiado de Curso de História, os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação em História e os técnicos administrativos lotados nas Secretarias e Laboratórios do Departamento de História..

Art. 4º Recursos às decisões da Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas ao Colegiado de Curso de Graduação em História no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pleito.

Art. 5º A votação direta deverá ocorrer em dia(s) letivo(s), em uma única urna, com cédulas iguais para todos os eleitores.

Parágrafo Único: Em caso de vacância na Coordenação de Curso, por impedimento do Coordenador e do Sub-Coordenador, em período não letivo, a Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas nomeará um Coordenador *Pró-Tempore* até a organização e realização do pleito no período letivo seguinte.

Art. 6º O Colegiado de Curso de Graduação em História deverá homologar o resultado do pleito após sua ocorrência, em reunião especialmente convocada para este fim pela Direção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolvidos quaisquer recursos interpostos às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 10 de novembro de 2006.

Prof. Dr. Rogério Luiz de Souza
Coordenador do Curso de Graduação em História